CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei n° 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS (COBRANÇA DE TÍTULOS) CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ n° 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, Sr, **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011 ora denominado **CONTRATANTE** e o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. (BANRISUL),** sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o n° 92.020.067/0001-96 e inscrito na Inscrição Estadual nº 096/2536253, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. **Álvaro Borges Boelter**, inscrito no CPF n° 382.821.350/20 e por seu Gerente Adjunto, Sr. **Sérgio Tochetto**, inscrito no CPF n° 392.737.760/00, ora denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Operações Bancárias celebrado em 13/11/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 229/13, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de TARIFAS e DESPESAS constantes no contrato original que passam a vigorar da forma seguinte:

TARIFAS (*)

a) cobrança sem registro Baixa/liquidação: R$ 0,60 (sessenta centavos);

DESPESAS

a) Tarifa Interbancária (**) R$ (50% do valor vigente);

1.1.1 Dar-se-á a alteração a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

1.2 Serve o presente termo aditivo, ainda, em realizar a ALTERAÇÃO da Cláusula Décima Quarta do contrato original que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
> O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, entretanto, sendo facultativa a rescisão antecipada, por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte"

1.3 Por último, as partes resolvem pela PRORROGAÇÃO da validade contratual, considerando o término de vigência na data aprazada de 12 de novembro de 2015.

1.3.1 O novo prazo de vigência referente a esta prorrogação iniciará no dia 13 de novembro de 2015 e encerrará no dia 12 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 229/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 15 de outubro de 2015.

_____

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente

_____

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Ricardo Arend Haesbaert
Tesoureiro

_____

Contratada
BANRISUL
Sr. Álvaro Borges Boelter
Gerente Geral

_____

Contratada
BANRISUL
Sr. Sérgio Tochetto
Gerente Adjunto

Testemunhas:
1) 2)